



**Prefeitura do Município de Porto Velho**  
**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**



**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA PORTOVELHENSE -**

Data/Hora da Emissão 26/08/2021 13:14	Competência 08/2021	Município de Prestação do Serviço Porto Velho/RO	Regime de Tributação MEI	Exigibilidade do ISSQN Não Exigível	Número da Nota 000000000000205/A	Código de Verificação YKJRQJGLT
--	------------------------	---	-----------------------------	--	-------------------------------------	------------------------------------

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social LEIVINHA PEREIRA DE OLIVEIRA 47919507200	CNPJ 33.922.957/0001-44					
Endereço RUA EDUARDO LIMA E SILVA	Número: 2004	Complemento				
Bairro FLODOALDO PONTES PINTO	Cidade PORTO VELHO	UF RO	CEP 76820-394			
Inscrição Municipal 14252767	Email LEIVINHAPEREIRA@GMAIL.COM					

**TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO**

Nome/Razão Social CONFUCIO AIRES MOURA	CNPJ/CPF 03733831187		
Endereço Senado Federal - Av N 2 Anexo II	Número: Gab. 5		Complemento
Bairro Ala Teotônio Vilella	Cidade Brasília	UF DF	CEP 70165-900
Inscrição Municipal	Email confuciomoura@gmail.com	País BRASIL	

**CÓDIGO DO SERVIÇO**

035.001 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES DO SENADOR CONFÚCIO MOURA NO SITE MAISRO.COM.BR NO MÊS DE AGOSTO/2021

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO** **R\$ 700,00**

Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Informações Complementares:**

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar nº. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto nº. 12.879/2012.  
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar nº 456/2012.  
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.  
Nota Fiscal não sujeita à retenção do ISSQN na fonte, conforme Art. 21,§ 4º, IV da LC 123/2006.